



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

1

A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**Lei Municipal nº 346 ,de 16 de NOVEMBRO de 2006.**

**EMENTA: Acrescenta § 3º ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 301, de 20 de julho de 2005 e dá outras providências.**

Art. 1º - O Artigo 30 da Lei Municipal nº 301, de 20 de julho de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 30 - .....

§ 3º - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-Rj., 16 de novembro de 2006

  
Dr. Didacio José de Moraes Penna  
Prefeito